



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | |
|------------|------------|
| PUBLICAÇÃO | |
| D.O.E.N.º | 148 |
| Data: | 07/08/2024 |
| Página | 16 |

INTERESSADO: Colégio Olinto Studart

EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Olinto Studart, Inep/Censo Escolar nº 23225734, situado na Rua Oscar Pedreira, nº 98, bairro Jacarecanga, 60010-670, Fortaleza-CE.

RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras

PROCESSO 30021.000689/2024-71

PARECER Nº 363/2024

APROVADO EM: 5/6/2024

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora de Crede/Coesc/Seduc, comunica por meio do ofício 023/2024 ao Conselho de Educação do Ceará que em 15 de agosto de 2024, recebeu o acervo do Colégio Olinto Studart, que encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2023.

Consta também no processo, o ofício 10/2024 de Alexandre Carlos Ferreira Lima, mantenedor do Colégio Olinto Studart, direcionado ao CEE, solicitando a extinção da escola e informando que o acervo escolar, fora direcionado para Seduc.

Referida instituição, integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Oscar Pedreira, nº 98, bairro Jacarecanga, 60010-670, Fortaleza-CE; está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.484.949/0001-77, com Inep/Censo Escolar nº 23225734, e fora reconhecida pelo Parecer nº 443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Incisos I, II e III da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, do Colégio Olinto Studart, Inep/Censo Escolar nº 23225734, sediado na Rua Oscar Pedreira, nº 98, bairro Jacarecanga, 60010-670, Fortaleza-CE.

Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

FOR/SF
REV/KB

1/2

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 363/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE